TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Deutsches Kolonie Fest é o principal evento de resgate, valorização e celebração da identidade cultural dos colonizadores alemães no município de Sinimbu, Rio Grande do Sul. Entre suas atrações, destacam-se os Jogos Germânicos, que reúnem modalidades tradicionais preservadas ao longo de gerações, como o Torneio Municipal de Bolão de Mesa.

O evento atrai um público fortemente ligado às tradições germânicas, composto por moradores locais, visitantes de municípios da região, comitivas culturais e sociedades de damas e cavalheiros que mantêm vivos costumes, valores e práticas centenárias. Somado a isso, ocorre ainda a apresentação oficial das candidatas a soberanas do município. Dessa forma, a festa consolida-se como um importante espaço de integração comunitária e preservação do patrimônio histórico e cultural de origem alemã.

Diante da relevância cultural e do potencial de mobilização do evento, verifica-se a necessidade de garantir a realização das atividades previstas, assegurando qualidade na experiência do público participante. A contratação pretendida busca atender às demandas operacionais do evento, contribuindo para o alcance de seus objetivos culturais, sociais e turísticos.

Sendo assim, a escolha da **Banda Bierfest** fundamenta-se na sua **incomparável adequação temática e exclusividade técnica**, evidenciada pelos seguintes fatores:

- **Exclusividade de Estilo no Âmbito Municipal:** A Banda Bierfest é a única atração artística sediada no município de Sinimbu que atua estritamente sob o formato de autêntica "bandinha germânica".
- **Repertório Histórico e Cultural:** O grupo executa um repertório focado em ritmos tradicionais como o *schlager*, valsas, polcas e marchas alemãs. Esse alinhamento musical estimula diretamente as danças de integração e as dinâmicas folclóricas indispensáveis para o Encontro de Sociedades.
- **Fidelidade Estética e Visual:** A banda se apresenta utilizando trajes típicos completos da cultura bávara/germânica, além de instrumentação acústica característica. Essa composição estética assegura o rigor histórico visual demandado pela organização e exigido pelo público da festividade.

Diante do caráter estritamente cultural do evento, torna-se **inviável estabelecer critérios objetivos de competição** (como menor preço ou lances) entre artistas de gêneros distintos. O que a Administração Pública busca não é meramente um serviço de sonorização ou entretenimento genérico, mas sim a entrega de uma experiência de imersão histórica e folclórica que apenas a referida banda preenche a nível municipal.

A presente contratação será integralmente custeada com recursos financeiros oriundos do **Fundo de Apoio à Cultura (FAC)**. É imperativo destacar que a regulamentação do referido Fundo estabelece uma **estrita vinculação orçamentária**, determinando que as verbas ali alocadas sejam destinadas, de forma exclusiva, ao custeio de atrações artísticas e atividades de fomento cultural direto. Dessa forma, a aplicação do recurso cumpre integralmente os requisitos de legalidade e finalidade pública, visto que:

- **Vedação a Outras Despesas:** Os valores do FAC não podem ser utilizados para o pagamento de despesas de infraestrutura, logística, segurança ou alimentação.

- **Alinhamento de Finalidade:** O repasse financeiro atende perfeitamente à vocação do Fundo, que é viabilizar apresentações artísticas de relevância local e impulsionar a cadeia produtiva da cultura do município.

A exigência do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 determina que o profissional do setor artístico deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

- **Consagração e Aceitação Pública:** A Banda Bierfest goza de ampla aprovação da comunidade regional, atestada pelo histórico de apresentações nos principais eventos comunitários, quermesses, encontros de comunidades evangélicas e católicas, e edições anteriores de festas típicas na região do Vale do Rio Pardo.

- **Justificativa do Preço:** O valor proposto para o cachê é balizado no processo principal por meio da apresentação de notas fiscais e contratos anteriores equivalentes firmados pela banda com outros entes públicos ou privados (em conformidade com o Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021). Isso demonstrará que o preço cobrado da Prefeitura Municipal de Sinimbu é estritamente o de mercado e condizente com o praticado habitualmente pela atração.

A contratação será formalizada de maneira direta por se tratar de situação em que a competição é juridicamente inviável. O processo administrativo atende rigorosamente aos ditames legais por meio da inclusão dos seguintes documentos anexos:

1. **Contrato de Exclusividade:** Apresentação do instrumento que comprova a atuação direta da banda ou por meio de empresário exclusivo de forma permanente e contínua, atendendo às exigências rigorosas contra representações restritas a datas específicas, conforme veda o § 2º do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

2. **Portfólio Artístico:** Coletânea de mídias, fotos das apresentações com os trajes tradicionais, matérias de jornal e materiais que atestam a especialização no repertório alemão e a consagração do grupo.

3. **Regularidade Fiscal:** Certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhistas e de FGTS da pessoa jurídica representante da banda.

Cumpre destacar que a jurisprudência pacífica dos Tribunais de Contas reafirma que o conceito legal de "consagração" não se restringe a patamares de projeção nacional ou internacional, aplicando-se perfeitamente ao reconhecimento obtido junto à comunidade local e regional onde o evento se realiza. O artista em questão possui notório e documentado histórico de atuação, capilaridade social e relevância cultural na cena deste Município, fatores amplamente demonstrados pelo portfólio de imprensa, materiais promocionais, registros audiovisuais e histórico de apresentações anexados a estes autos administrativos.

A natureza singular da expressão artística e a identificação do público local com a identidade estética do contratado inviabilizam qualquer pretensão de competição objetiva por meio de certame licitatório tradicional, configurando o cenário fático de inviabilidade de competição.

Em relação ao aspecto da legalidade, a presente contratação direta converge harmonicamente com a ordem jurídica inaugurada pela **Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura)**. O referido diploma legal estabelece em seu **Artigo 2º** as diretrizes fundamentais que devem reger a aplicação de recursos públicos voltados à cultura, destacando expressamente os princípios da **territorialização**, da **descentralização** e da **regionalização** das ações de fomento:

a) Ao priorizar a contratação de profissionais da cultura radicados no próprio município, a Administração Pública local cumpre o mandato de democratização do acesso aos recursos e mitigação de assimetrias regionais, impulsionando a economia criativa interna, garantindo a geração de emprego e renda para a cadeia produtiva local e preservando o patrimônio imaterial da nossa comunidade, em estrita consonância com os direitos culturais assegurados pelo Artigo 215 da Constituição Federal.

Por fim, o ato administrativo em tela encontra-se perfeitamente alinhado com as obrigações pactuadas pelo Município junto à Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul (SEDAC/RS). Os recursos financeiros utilizados para o custeio desta contratação são oriundos do **Edital SEDAC nº 12/2025 – FAC RS - Coinvestimento para Eventos Culturais Populares**, cujo **Item 1 (Do Objeto)** determina, de forma cogente, o repasse de verbas fundo a fundo com a finalidade exclusiva de *"fomentar a contratação de serviços artísticos e criativos que integrem a programação de eventos culturais populares"*.

a) Considerando que o Plano de Aplicação de Recursos já foi devidamente submetido e aprovado pela equipe técnica do FAC/RS, a contratação de artistas locais consolida a meta programática estabelecida pelo município. Demonstra-se, assim, o perfeito nexo de causalidade e a regularidade técnica entre a origem do recurso estadual, o planejamento municipal aprovado e a execução financeira na ponta, salvaguardando o interesse público e a eficiência administrativa.

No âmbito financeiro, a regularidade do preço pactuado encontra-se devidamente respaldada nos autos por meio da juntada de documentos fiscais e contratos de bandas de mesmo estilo celebrados pelo contratado com entes públicos ou privados no decorrer dos últimos meses, nos termos do **Artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, demonstrando a estrita compatibilidade do cachê com os valores de mercado praticados pelo setor artístico na região.

A contratação da Banda Bierfest não constitui apenas uma escolha de lazer, mas uma ação administrativa estratégica de **fomento e salvaguarda do patrimônio cultural imaterial de Sinimbu**. Ao garantir que um grupo local, vestido a caráter e com repertório fiel, conduza o Encontro de Sociedades da Abertura dos Jogos Germânicos na Deutsches Koloniefest 2026, utilizando um recurso que, por lei, é estritamente carimbado para essa finalidade, a municipalidade cumpre seu dever constitucional de valorizar a cultura regional, gerando engajamento comunitário e garantindo o sucesso do evento de forma legal e transparente.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Será contratada atração musical para animar a Deutsches Kolonie Fest, nos seguintes descritivos e quantitativos:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Referência unitário	Valor total de Referência
1	Serviço de animação musical para o Encontro de Sociedades, na Abertura dos Jogos Germânicos, durante a Deutsches Koloniefest	UST	1	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00

	2026, com apresentação das candidatas do Concurso de Soberanas e participação no Desfile Temático previsto para as 13h, e animação da festa das 14h às 17h. A Banda deverá se apresentar com trajes típicos germânicos, ter e o repertório deverá ser variado, no estilo de música alemã. Toda a estrutura de som, e demais materiais necessários a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada.				
				VALOR GLOBAL	R$ 6.600,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de Dispensa de Licitação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

Do Sistema de Inexigibilidade de Licitação

A presente aquisição será por Inexigibilidade de Licitação, conforme Lei n.º 14.133/2021.

Da adoção do Sistema de Inexigibilidade de Licitação

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de atração musical para apresentação no Encontro de Sociedades da Abertura dos Jogos Germânicos durante a Deutsches Kolonie Fest.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) A contratação de atração musical para apresentação no Encontro de Sociedades da Abertura dos Jogos Germânicos durante a Deutsches Kolonie Fest tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos e demais diretrizes e atos administrativos oficiais com o município.
c) O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 10 (dez) dias após a conferência do fiscal responsável e posterior emissão da Nota Fiscal.
d) A licitante vencedora deverá apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação dos valores relativos aos serviços prestados, sob pena das retenções serem sobre o valor bruto da Nota Fiscal.
e) Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de contratação, serão alocados quando da emissão das notas de empenho/contrato.
f) A contratação será realizada na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As condições para a execução do objeto serão conforme as seguintes especificações:

a) Os serviços devem ser realizados nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, sendo em frente à Igreja Nossa Senhora da Glória, localizada na Avenida General Flores da Cunha, nº 280, centro, Sinimbu – RS, cep 96890-000;
b) Todos os equipamentos necessários a realização dos serviços, ficarão a cargo da futura contratada;
c) A futura contratada deverá executar os serviços no local indicado, garantindo a estrutura física existente contra danos resultantes da execução, que será acompanhada por responsável indicado pelo município.;
d) Cabe a futura contratada promover serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando bom desempenho, respeitando os prazos estabelecidos e os parâmetros impostos no Termo de Referência.
e) A futura contratada assumirá inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento, seus anexos e nota de empenho, sendo que o transporte até o local de prestação dos serviços será de responsabilidade do prestador;
f) A contratante comunicará a contratada, por escrito, sobre informações de falhas ou irregularidades no serviço prestado, assim que verificar a desconformidade, para que o mesmo esteja ciente do ocorrido e dos trâmites subsequentes;
g) Cabe a contratante acompanhar a prestação dos serviços e cumprimento das obrigações. Os pagamentos serão realizados mediante solicitação por escrito do fiscal responsável indicado pelo município, em até 10 dias após a emissão de Nota Fiscal da empresa para o pedido referido, no valor da Nota de Empenho;
h) A futura contratada irá responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
i) Os profissionais fornecidos pela contratada deverão possuir conhecimento técnico para operacionalização das atividades.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
f) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

REGULARIDADE TRABALHISTA:
a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO NA EXECUÇÃO
A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo indica o servidor Lúcio Rodrigo Lopes como fiscal do contrato

8. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO
NA – Não se aplica

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
A contratação será realizada na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ORÇAMENTO ESTIMADO
Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 6.600,00** para a Inexigibilidade pretendida, conforme tabela disposta em **2. DEFINIÇÃO DO OBJETO.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente solicitação não consta no Plano de Compras para o ano de 2026, necessitando de inclusão.

12. GARANTIAS DA EXECUÇÃO
Vide itens "5. Requisitos da Contratação", e "6. Modelo de Execução do Objeto".

13. REGIME DE FORNECIMENTO
O fornecimento será em etapa única.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO
A contratação será realizada na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DO EDITAL
Atender a demanda do município de Sinimbu na promoção do evento Deutsches Kolonie Fest.

16. ANÁLISE DOS RISCOS
NA – Não se aplica

17. MOTIVAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO
Estipular o valor da Inexigibilidade de Licitação.

18. PREVISÃO NO PLANO DE COMPRAS
A presente solicitação não consta no Plano de Compras para o ano de 2026, necessitando de inclusão.

19. LEVANTAMENTO DE MERCADO
A proposta fornecida atende aos requisitos estabelecidos, pela singularidade e especialidade do serviço prestado.

20. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS
Não são esperados impactos ambientais decorrentes desse Objeto.

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO
Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário do **Fundo de Apoio à Cultura** - FAC (um programa de fomento cultural da Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Sul a projetos culturais, como filmes, peças, livros e exposições) para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO
A contratação será realizada na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. FORMA DE FORNECIMENTO
O Fornecimento será realizado em etapa única.

24. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

25. PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO

Os serviços serão realizados mediante solicitação do responsável designado pelo órgão gestor do contrato, confirmados de maneira antecipada via contato com o responsável em até 2 dias anteriores. Os pagamentos serão realizados em até 10 dias após a emissão de Nota Fiscal da empresa para o pedido referido, no valor da Nota de Empenho.

26. NATUREZA DE DESPESA

33903922000000 EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS
3 333903900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Projeto: 2068 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS
Órgão: 7 - SECRET.EDUCACAO, CULTURA E TURISMO
Fonte de Recurso: 2012 - Edital SEDAC - Eventos Culturais Populares
STN: 701
CO: 0

27. MATRIZ DE RISCO

NA - Não se aplica.

28. PRAZOS PARA REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO DE PREÇOS

NA – Não se aplica

29. GARANTIAS DO OBJETO

Previsto no item 12. Garantias da Execução.

30. RESPONSABILIDADES

Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa sobre o valor global da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

e) Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

f) No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu

objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

g) Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual.

h) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

31. GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo indica o servidor Lúcio Rodrigo Lopes como fiscal do contrato.

32. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

33. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será feito da seguinte forma:

a) provisoriamente, com a finalização do trabalho ou etapa, e referido ateste do responsável indicado pelo município;

b) definitivamente, com a emissão da nota fiscal e recebimento por parte do responsável indicado pelo município

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 10º (décimo) dia consecutivo, após a emissão da Nota Fiscal.

Sinimbu, 23 de junho de 2026.

ANITA ANA WEIGEL BRANDENBURG
Secretária de Educação, Cultura e Turismo
Sinimbu – RS

LÚCIO RODRIGO LOPES
Responsável pela elaboração do Termo de Referência